



**PREFEITURA MUNICIPAL DO AMAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 245/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Amapá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Amapá, meio oficial de comunicação, publicação e divulgação dos atos administrativos, processuais e legais do Município de Amapá.

Parágrafo Único – Poderão ser publicadas, também, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Amapá, notícias de interesse coletivo, bem como informações sobre atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, com caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedado a promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

Art. 2º - O Diário Oficial Eletrônico do Município de Amapá será publicado na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Amapá, [www.amapa.ap.gov.br](http://www.amapa.ap.gov.br), para acesso público por qualquer interessado, independentemente de prévio cadastramento.

§ 1º - A publicação no Diário Oficial Eletrônico, de que trata esta Lei, atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

§ 2º - O sítio e o conteúdo das publicações de que trata este artigo deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Lei específica.

Art. 3º - O Diário Oficial Eletrônico do Município de Amapá substitui a versão impressa das publicações no mural da prefeitura e da câmara municipal de vereadores, sendo que, serão obrigatoriamente produzidas duas cópias de cada edição, uma para arquivo no serviço de documentação da Prefeitura Municipal de Amapá e, outra, para guarda da Câmara Municipal de Amapá.

§ 1º - O Diário Oficial Eletrônico do Município de Amapá será publicado em dias úteis, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos decretados pelo Poder Executivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO AMAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º - As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Amapá seguirão a numeração de ordem do Diário Oficial do Município de Amapá, podendo ser publicadas edições extras sempre que fatos determinantes as justificarem.

Art. 4º - As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Amapá não serão onerosas para órgãos e entidades públicas, bem como para entidades de classe, sindicatos, organizações não governamentais de cunho social, e outros entes com finalidade social, cabendo a responsabilidade pelo conteúdo do material remetido ao Diário oficial Eletrônico do Município de Amapá para publicação a quem o produziu.

Art. 5º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI, regulamentará a implantação e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Município de Amapá.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal Prefeito “José Jocelyn Guimarães Collares”**, 27 de março de 2017.

  
Carlos Sampaio Duarte  
Prefeito Municipal de Amapá  
CPF: 163.613.932-91



**PREFEITURA MUNICIPAL DO AMAPA  
GABINETE DO PREFEITO**